



DECRETO NÚMERO 6696 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

DELICIO JOSE SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da necessidade dos serviços prestados pela Entidade Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à entidade Santa Casa de Misericórdia do Senhor dos Passos de Ubatuba, todos os meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de setembro de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS//gas